



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/179/2018**

*("Ad referendum" do Plenário)*

(Publicada no site do COREN-SP em 15/08/2018)

*Designa defensor dativo para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 773/2018.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 773/2018 face à ausência de apresentação de defesa escrita no prazo regular por parte do empregado público José Josivaldo Messias dos Santos;

CONSIDERANDO que mediante os termos do “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016, artigo 38, parágrafos 1º e 2º e pelo exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, o empregado supramencionado doravante é considerado revêu, surgindo a necessidade da existência de defensor dativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado em respeito aos princípios da eficiência e moralidade, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar o empregado público efetivo Rodrigo Mognilnik - matrícula 868 para exercer as prerrogativas de defensor dativo do empregado público José Josivaldo Messias dos Santos.

Art.2º Para o regular cumprimento de suas atribuições o defensor deverá observar o quanto disposto no “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016, ficando ainda permitido o acesso às documentações, depoimentos/declarações e demais provas disponíveis nos autos do processo para a prática de seus atos enquanto defensor.

Art. 3º O defensor ora designado tem o prazo de 10 (dez) dias, a partir de 16/08/2018, para conclusão de suas atividades devendo apresentar junto aos autos o competente Relatório de Defesa, consoantes os termos previstos no mencionado Código de Ética.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA  
COREN-SP 82.037  
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS  
COREN-SP 83.115  
Primeira Secretária